

Licença Administrativa - Obras de Demolição

Área de Negócio	Urbanismo
Descrição do Serviço	Permite requerer a licença para a realização de obras de demolição.

1. Como realizar

1.1. Submissão do pedido

Os pedidos são feitos através da apresentação de requerimento, dirigido ao/à Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído, pelas seguintes formas:

- Serviços online (https://servicosonline.cm-alcobaca.pt/);
- Atendimento presencial Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística;
- Site institucional http://www.cm-alcobaca.pt/.

Considerações a tomar na submissão do seu pedido:

• Requerente/Titular

- Pode ser requerida por qualquer pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar a operação urbanística.
- Os documentos comprovativos da legitimidade para a apresentação do pedido são:
 - Indicação, no requerimento, do código de acesso à certidão permanente do registo predial ou caso o imóvel esteja omisso, certidão negativa do registo predial.
- Caso não seja titular de um direito que decorre das certidões acima referidas, deve apresentar nomeadamente os seguintes, em função da respetiva qualidade:
 - Arrendatário/a (Locatário/a) Fotocópia do contrato de arrendamento e a autorização do locador para a realização da operação urbanística em causa, quando não conste no referido contrato;
 - Comodatário/a Fotocópia do contrato de comodato;
 - Titular do direito de uso e habitação, Superficiário/a ou Usufrutuário/a Fotocópia da escritura notarial;

ALCOBAÇA

 Promitente-Comprador/a - Fotocópia do contrato de promessa compra e venda que lhe confira expressamente direito de realizar a operação urbanística subjacente ao pedido;

comina expressamente un ento de realizar a operação urbanistica subjacente ao pedido,

Outros direitos reais - Deve indicar a qualidade no requerimento e apresentar os

documentos que comprovem a legitimidade.

Devem ainda ser apresentados, quando necessários, os correspondentes documentos de

identificação conforme as "Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos".

Representante

o Pode ser requerido por representante, em nome do/a requerente/titular, devendo ser

apresentados os correspondentes documentos de identificação e da atribuição dos poderes

necessários para agir em sua representação conforme as "Instruções Comuns para a Submissão de

Pedidos".

O que devo saber

2.1. Âmbito do pedido

Definição:

Obras de demolição: as obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente.

Obras de demolição sujeitas a licença administrativa:

• As obras de demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis

integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação;

• As obras de demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias

de classificação;

As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de

reconstrução;

As obras de demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade

pública, sem prejuízo do disposto em legislação especial;

ALCOBAÇA

Nas operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio que necessitem de licença para ocupação da via pública, pode optar por englobar o pedido de ocupação da via pública no pedido de licenciamento da operação urbanística, sem necessidade de qualquer formalidade adicional, sendo esta englobada no título aplicável à operação urbanística.

As operações urbanísticas objeto de licenciamento são tituladas pelo recibo de pagamento das taxas legalmente devidas, cuja emissão é condição de eficácia da licença.

2.2. Custo estimado

Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais:

• Consulte o regulamento de taxas em vigor.

2.3. Meios de pagamento

Tesouraria: Numerário, Cheque, Multibanco

Transferência Bancária: IBAN - PT50 0035 0030 00000008930 46

(*) Em caso de pagamento por transferência bancária, deve enviar o comprovativo de pagamento para o endereço de e-mail da Câmara Municipal (rop.geral@cm-alcobaca.pt) ou por correio para a morada abaixo indicada, apontando o n.º de registo do pedido.

Sem esta informação, não nos será possível associar o pagamento ao seu pedido, o que poderá prejudicar o andamento do processo.

2.4. Legislação aplicável

- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;
- Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, na sua redação atual;
- Portaria n.º 71-B/2024, de 27 de fevereiro, na sua redação atual;



- Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação do Concelho de Alcobaça;
- Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

2.5. Outras informações

Proteção de Dados

- Os dados pessoais recolhidos no formulário para apresentação deste pedido são exclusivamente necessários para a sua tramitação pelo Município. Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), encontra-se prevista, na caixa "Informações Adicionais" do referido formulário, informação sobre o tratamento dos dados pessoais disponibilizados a realizar pelo Município.
- Ao/Á requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O/A requerente (titular dos dados pessoais) tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).
- Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município envie um e-mail para rgpd@cm-alcobaca.pt.

3. O que posso esperar

3.1. Prazo de emissão/decisão

Deverá ser respeitada a seguinte calendarização:

- Decisão emitida, a contar da data de submissão do pedido, sob pena de deferimento tácito:
 - No prazo de 120 dias, no caso de obras de demolição realizadas em imóvel com área bruta de construção igual ou inferior a 300 m2;
 - No prazo de 150 dias, no caso de obras de demolição realizadas em imóvel com área bruta de construção superior a 300 m2 e igual ou inferior a 2200 m2, bem como no caso de imóveis classificados ou em vias de classificação;



 No prazo de 200 dias, no caso de obras de demolição realizadas em imóvel com área bruta de construção superior a 2200 m2.

3.2. Validade da pretensão

Os prazos de execução da obra começam a contar da data de emissão da respetiva licença ou da data do pagamento das taxas, quando ocorra deferimento tácito.